



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PORTARIA nº 005/2020 – TR

Estabelece procedimentos para prática de atos processuais durante o período do plantão extraordinário pela Turma Recursal por meio do regime de teletrabalho, instituído pela Resolução no 1352/2020 – TJAP, pelo Ato Conjunto no 536/2020 – GP/CGJ e pela Portaria nº 004/2020-TR.

O Juiz de Direito JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 6º, incisos I, V, VIII e X do Regimento Interno da Turma Recursal,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 94/2020 do Tribunal de Justiça do Amapá que estabeleceu procedimentos para prestação do plantão extraordinário na Justiça do Estado do Amapá;

Considerando as peculiaridades técnicas e procedimentais da Turma Recursal que adotou o teletrabalho por videoconferência e por meio do sistema Tucujuris Web;

Considerando que os quatro servidores lotados na secretaria da Turma Recursal estão de posse de notebooks para acesso remoto ao sistema Tucujuris Desktop por meio de canal de comunicação via VPN (Virtual Private Network);

RESOLVE:

Art. 1º. Adequar o disposto na Instrução Normativa nº 94/2020 do Tribunal de Justiça do Amapá para disciplinar o procedimento dos atos judiciais e de secretaria da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá durante o PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO até 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Os atos processuais da secretaria serão praticados ordinariamente em idêntico horário ao expediente regular, das 07h30 às 13h30, nos dias úteis, em regime integral de teletrabalho, por todos os servidores, por meio dos dispositivos móveis dotados de infraestrutura para acesso remoto ao sistema Tucujuris.

§1º. Os processos reputados urgentes nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 94/2020 do Tribunal de Justiça do Amapá terão prioridade de tramitação.

§2º. Em caso de impossibilidade de acesso ao sistema Tucujuris, seja por perda de comunicação externa ou por falha técnica do equipamento, o servidor comunicará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

imediatamente ao chefe de secretaria por telefone ou outro meio de comunicação eletrônico, para adoção de procedimentos alternativos para cumprimento do expediente.

Art. 3º. As intimações das partes e advogados e a publicação de decisão judicial realizar-se-ão após o término do plantão extraordinário.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os atos processuais necessários ciência às partes, advogados e terceiros interessados de decisão proferida nos processos reputados como urgentes nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 94/2020-TJAP, utilizando-se prioritariamente dos meios eletrônicos.

Art. 4º. Não serão realizadas remessas e recebimentos de processos entre a secretaria e os gabinetes durante o período do plantão extraordinário.

Parágrafo único. Os processos distribuídos serão conclusos aos magistrados competentes no ambiente da secretaria da Turma Recursal do sistema Tucujuris, apto para a prática de atos dos juízes.

Art. 3º. O acesso remoto ao sistema do plantão extraordinário e aos processos ordinários será realizado por meio da plataforma Tucujuris Web pelos magistrados e assessores de juiz, que terão acesso ao ambiente virtual no sistema Tucujuris da secretaria da Turma Recursal.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria de Gestão Processual Eletrônica conceder acesso aos magistrados e assessores de juiz ao ambiente da secretaria da Turma Recursal no sistema Tucujuris.

Art. 4º. Durante o regime de Plantão Extraordinário estão suspensas as medidas de conciliação de que trata a Portaria nº 001/2020 da Turma Recursal.

Art. 5º. Encaminhem-se por meio eletrônico, para ciência, cópias desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça e à Assessoria de Comunicação do TJAP para divulgação.

Publique-se.

Macapá, 27 de março de 2020.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Presidente